



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

12/2023

PROPOSTA

N.º 367/2023/DEB/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em

17/05/2023

DELIBERAÇÃO N.º

699/2023

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2023/DAF/DICOMP/SECOMP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUE INFORMÁTICO, PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE COMUNICAÇÃO E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, JARDINS DE INFÂNCIA E SECRETARIAS DO 2.º, 3.º CICLO E SECUNDÁRIAS DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE SETÚBAL - ADJUDICAÇÃO

Na sequência da Deliberação de Câmara N.º 544/2023, de 22/03/2023, foi autorizado o lançamento do Concurso Público n.º 04/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, para prestação de serviços para administração e manutenção de parque informático, plataforma tecnológica de comunicação e rede elétrica de baixa tensão das escolas do 1.º ciclo do ensino básico, jardins de infância e secretarias do 2.º, 3.º ciclo e secundárias da rede pública do concelho de Setúbal, incluindo consumíveis, peças e substituição de equipamentos avariados e/ou em fim de vida, pelo período de 36 meses.

A respetiva publicação foi efetuada através da Publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril de 2023, através do Anúncio de procedimento n.º 5284/2023 e com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia 2023/S 067-198844, de 04 de abril de 2023, e na plataforma eletrónica da *Vortal* – <https://community.vortal.biz/>, nos termos do artigo 130.º e seguintes do CCP.

Apenas a empresa EXITUS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA., apresentou Proposta, pelo que, de acordo com o n.º 2 do Artigo 125.º, do CCP, se dispensa a elaboração dos Relatórios Preliminar e Final e respetiva audiência prévia.

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço – o júri propõe adjudicação da “prestação de serviços para administração e manutenção de parque informático, plataforma tecnológica de comunicação e rede elétrica de baixa tensão das escolas do 1.º ciclo do ensino básico, jardins de infância e secretarias do 2.º, 3.º ciclo e secundárias da rede pública do concelho de Setúbal, incluindo consumíveis, peças e substituição de equipamentos avariados e/ou em fim de vida, pelo período de 36 meses”, à empresa EXITUS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA., pelo montante de 383.760,00 € (trezentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta euros) acrescidos de IVA à taxa intermédia em vigor, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a Proposta Apresentada.

Face ao exposto, propõe-se nos termos do Artigo 148.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos (CCP) que se delibera:

- Aprovar a Proposta apresentada a Concurso;
- Para efeitos de adjudicação, que a mesma seja efetuada à empresa **EXITUS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA.**;

- Aprovar a minuta do Contrato, nos termos do Artigo 98.º, n.º 1, do CCP.

Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, Dr. André Valente Martins, das seguintes competências:

- Resposta às reclamações da minuta do Contrato;
- Autorização para assinar o Contrato;
- Dirigir a execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 304.º, do CCP;
- Fiscalizar o modo de execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 305.º, do CCP;
- Modificar unilateralmente as cláusulas Contratuais respeitantes ao conteúdo e modo de execução das prestações previstas no Contrato e modo de execução do Contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos Artigos 302.º e 311.º, n.º 1, do CCP;
- Aplicar sanções por inexecução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 329.º, do CCP;
- Resolver unilateralmente o Contrato, nos termos previstos nos Artigos 302.º, 333.º, 334.º e 335.º, do CCP;
- Autorizar a cessão da posição contratual, nos termos do CCP.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, nos termos da alínea dd), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do anúncio no índice do JO:

2023/S 067-198844

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

DRE

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Município de Setúbal

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Concurso aberto

Título:

Administração e manutenção de parque informático, plataforma tecnológica de comunicação e rede elétrica de baixa tensão das escolas do 1.º ciclo do ensinobásico, jardins de infância e secretarias do 2.º, 3.º ciclo e secundárias da



rede publicado concelho de Setúbal, incluindo consumíveis, peças e substituição de equipamentos avariados e/ou em fim de vida, pelo período 36 meses

Descrição sucinta:

Administração e manutenção de parque informático, plataforma tecnológica de comunicação e rede elétrica de baixa tensão das escolas

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

CP n.º 4/2023

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

Exitus Solucoes Tecnologicas Lda

Rua e número:

Rua Dr. João Amaral n.º 10

Código postal:

2685-405

Localidade:

Prior Velho

País:

Portugal

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

www.exitus.pt

Correio eletrónico:

geral@exitus.pt

Telefone:

219425529

Pessoa ou pessoas a contactar:

Carlos Louro

Número de IVA, se aplicável:

509117660

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?



Sim

Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

Sim

Não

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

Sim

Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

Sim

Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

Sim

Não

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

Carlos

Apelido

Louro

Data de nascimento

13-07-1979

Local de nascimento

Setúbal

Rua e número:

Rua da Sociedade Filarmónica Perpétua Azeitonense nº 149

Código postal:

2925-599

Localidade:

Azeitão

País:

Portugal

Correio eletrónico:

carlos.louro@exitus.pt

Telefone:

219425529

Cargo/Agindo na qualidade de:

Gerente

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

Sim

Não

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

Sim

Não

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu

e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta



Sim

Não

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Parte IV: Critérios de seleção

a: Indicação global sobre todos os critérios de seleção

No que respeita aos critérios de seleção, o operador económico declara que

Preenche todos os critérios de seleção requeridos

Queira inserir a sua resposta

Sim



○ Não

Terminar

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emite, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

03-05-2023

Local

Prior Velho

Assinaturá

CARLOS MANUEL
FERREIRA LOURO

Assinado de forma digital
por CARLOS MANUEL
FERREIRA LOURO
Dados: 2023.05.03
18:50:29 +01'00'

1 Formulário Principal

1.1 Dados gerais da proposta

1.1.1 Identificação do concorrente ou membros do agrupamento concorrente *



Exitus, Soluções Tecnológicas, Lda.
PORTUGAL, Loures
NIF: 509117660

1.1.2 Prazo de execução dos trabalhos / obra *

1095 Day

1.1.3 Código da Proposta (Esta inserção deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 96/2015)

0.0

[See Explanation](#)

1.1.4 Valor total da proposta *

(Os valores indicados não incluem o IVA)

383 760,00 Euro

1.1.5 Distribuição do valor total da proposta pelos membros do agrupamento concorrente *

(Os valores indicados não incluem o IVA)

Company

Percentage of Participation (%) Value



Exitus, Soluções Tecnológicas, Lda.
PORTUGAL, Loures
NIF: 509117660

100

Euro

1.2 Confirmo que os dados acima estão corretos e refletem o conteúdo da minha proposta. *

I agree. I do not agree.

1 Questionário

1.1 Secção

1.1.1 Articulado da Consulta *

(Os valores indicados não incluem o IVA)

Preço Total
383 760,00 EUR

Cód. Artigo	Referência Interna	Descrição	Qt	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1		Administração e manutenção de parque informático, plataforma tecnológica de comunicação e rede elétrica de baixa tensão	36,00	UN	10 660,00	383 760,00

CARLOS
MANUEL
FERREIRA
LOURO

Assinado de forma
digital por
CARLOS MANUEL
FERREIRA LOURO
Dados: 2023.05.03
18:50:41 +01'00'

ANEXO A

Proposta

O abaixo-assinado Carlos Manuel Ferreira Louro de nacionalidade Portuguesa residente em Rua da Sociedade Filarmónica Perpétua Azeitonense n.º 149, 2925-599 Azeitão profissão Gestor de Conta na qualidade de gerente da empresa Exitus, Soluções Tecnológicas, Lda., com o número de contribuinte 509117660, com sede em Rua Doutor João Amaral n.º 10, 2685-405 Prior Velho, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a fornecer os bens a que se refere o anúncio publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º 2023/S 067-198844, relativo à **“prestação de serviços para administração e manutenção de parque informático, plataforma tecnológica de comunicação e rede elétrica de baixa tensão das escolas do 1.º ciclo do ensino básico, jardins de infância e secretárias do 2.º, 3.º ciclo e secundárias da rede pública do concelho de Setúbal, incluindo consumíveis, peças e substituição de equipamentos avariados e/ou em fim de vida, pelo período de 36 meses”**, pelo montante total de 383 760 € (Trezentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta euros) + IVA, a prestar de acordo com o Caderno de Encargos, do qual tomou integral conhecimento.

Ao preço acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em tudo o que respeita à execução do seu contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O **Prazo de Pagamento** será de acordo com a Clausula 14.ª do Caderno de Encargos.

O **Prazo da Prestação do Serviço** será de acordo com a Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos.

Lisboa, 3 de Maio de 2023,

EXITUS, Soluções Tecnológicas, Lda.
(NIPC: 508 117 660)
Rua D.º, 6-A, 2685-325 Prior Velho
Capital Social: 15.000,00 € (real)
Inscrição C.R.C. Loures A.º 508 117 660
Tel. (351) 219 425 529 - Fax: (351) 219 403 505
E-mail: geral@exitus.com.pt



CARLOS
MANUEL
FERREIRA
LOURO

Assinado de
forma digital por
CARLOS MANUEL
FERREIRA LOURO
Dados: 2023.05.03
18:49:07 +01'00'

EPSON[®]
EXCEED YOUR VISION

Sant Cugat del Vallès, 05 de Abril de 2023

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, e por nos ter sido solicitado para responder à consulta em curso, "CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2023/DAF/DICOMP/SÉCOMP "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUE INFORMÁTICO, PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE COMUNICAÇÃO E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, JARDINS DE INFÂNCIA E SECRETARIAS DO 2.º, 3.º CICLO E SECUNDÁRIAS DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE SETÚBAL", a Epson Ibérica S.A.U. declara ter conhecimento do procedimento acima mencionado, por nos ter sido solicitado pelo Parceiro de negócios Exitus - Soluções Tecnológicas Lda, declara que a referida empresa comercializa de equipamentos Epson por nós fabricados, tendo experiência com as qualificações para a instalação, configurações e seguimento de assistência mediante as condições prestadas nos termos e nas condições dos produtos fabricados. A gestão e intervenções nos equipamentos fora de garantia são da responsabilidade do Cliente e Parceiro.

Os produtos em garantia estão sujeitos aos termos e condições de Garantia de Epson, podem ser consultados em https://epsonemear.a.bigcontent.io/v1/static/epson_commercial_warranty, a Epson fornecerá os produtos com a garantia base a partir da data de instalação dos mesmos ou que sejam registados no portal de registos de garantia em: <https://register.epson-europe.com/warranty/default.aspx>.

A presente declaração é válida exclusivamente para os fins e durante a validade da Proposta.

Subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos,


Epson Ibérica, S.A.
Incorporada em Portugal
Contribuinte - 550 470 322
Lagoas Park, Edifício 4, Piso 0
2740-267 Lisboa


Luís Jesus
Account Manager
Epson Ibérica, S.A.U.

EPSON IBÉRICA, S.A.U.

Central: Sant Cugat del Vallès
Cami de Ca n'Ametller 22, Edifício 2
08195 Sant Cugat del Vallès
Barcelona
Tel +34 935 821 500 Fax +34 935 821 555

www.epson.es

Madrid:
Via de los Poblados, 1
Edifício A, planta 5
Parque Empresarial Alvento
28033 Madrid

Escritório: Portugal
Lagoas Park, Edifício 4, piso 0
Porto Salvo
2740-267 Lisboa
Tel +351 213 035 400
Fax + 351 213 035 490
www.epson.pt



Câmara Municipal de Setúbal

Exmo. Sr./Sra,

**Refº: CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2023/DAF/DICOMP/SECOMP -
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUE
INFORMÁTICO, PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE COMUNICAÇÃO E REDE ELÉTRICA
DE BAIXA TENSÃO DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, JARDINS DE
INFÂNCIA E SECRETARIAS DO 2.º, 3.º CICLO E SECUNDÁRIAS DA REDE PÚBLICA DO
CONCELHO DE SETÚBAL"**

A Promethean Limited, uma empresa registada em Inglaterra e no País de Gales, com morada registada em Promethean House, Lower Philips Road, Whitebirk Industrial Estate, Blackburn, Lancashire, BB1 5TH, declara conhecimento do procedimento acima mencionado, por nos ter sido solicitado pelo parceiro de negócios Exitus Soluções Tecnológicas Lda, declara que a referida empresa efetua a comercialização de equipamentos interativos por nós fabricados, Quadros Interativos e Painéis Interativos, tendo tido formação e demonstrado experiência com as qualificações para a instalação e assistência em garantia mediante as condições prestadas nos termos e condições dos produtos fabricados pela Promethean, os produtos fora de garantia são da responsabilidade do cliente e parceiro.

A PROMETHEAN não comercializa os seus equipamentos diretamente a cliente final, efetuando as vendas dos seus produtos sempre através de canal de distribuição e parceiros.

Os produtos estão sujeitos aos termos e condições de Garantia de Hardware Promethean, podem ser acedidos em www.prometheanworld.com/activecare, a Promethean fornecerá os produtos com a garantia standard com a partir da data de instalação dos mesmos e que sejam registados no portal de registos de garantia em www.prometheanworld.com/registration.

A presente carta é válida exclusivamente para os fins e durante a validade da Proposta.

Por e em nome da Promethean Limited

Hugo Alexandre da Silva Dantas

Hugo Dantas

Head of Sales Portugal & Sub Saharan Africa

**Hugo
Dantas**

Assinado de forma
digital por Hugo
Dantas
Dados: 2023.04.04
19:53:45 +01'00'





CARLOS
MANUEL
FERREIRA
LOURO

Assinado de
forma digital por
CARLOS MANUEL
FERREIRA LOURO
Dados: 2023.02.08
16:19:44 Z

Certidão Permanente
Código de acesso: 0553-7326-4328

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 509117660

Firma: EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede: RUA DOUTOR JOÃO AMARAL, Nº 10

Distrito: Lisboa Concelho: Loures Freguesia: Sacavém e Prior Velho

2685 405 PRIOR VELHO

Objecto: Comércio de equipamentos informáticos e acessórios, consumíveis, material de escritório e assistência técnica. Desenvolvimento e comercialização de software. Consultoria em soluções tecnológicas e prestação de serviços. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

Capital: 250.000,00 Euros

CAE Principal: 47410-R3

CAE Secundário (1): 62090-R3

CAE Secundário (2): 41200-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: Com a intervenção de 1 gerente.

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome: CARLOS MANUEL FERREIRA LOURO

NIF/NIPC: 226610063

Cargo: Gerente

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Predial/Comercial de Loures

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 1/20091021 10:39:37 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA

NIPC: 509117660

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SEDE: Rua de Dio, nº 6

Distrito: Lisboa Concelho: Loures Freguesia: Prior Velho

2685 - 325 PRIOR VELHO

OBJECTO: Comércio de equipamentos informáticos e acessórios, consumíveis, material de escritório e assistência técnica. Consultoria em soluções tecnológicas.

CAPITAL : 15.000,00 Euros

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 8.500,00 Euros

TITULAR: Carlos Manuel Ferreira Louro

NIF: 226610063

Estado civil : Solteiro(a) maior

Residência: Avenida dos Descobrimentos, Lote 79 - 2º Esq.

2950 - 751 QUINTA DO ANJO

QUOTA : 1.500,00 Euros

TITULAR: Lélia Patrícia Baptista Viegas

NIF: 227523547

Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência: Avenida dos Descobrimentos, Lote 79, 2º Esq.
2950 - 751 QUINTA DO ANJO

QUOTA : 5.000,00 Euros

TITULAR: Nuno Rafael Antunes Pedra
NIF/NIPC: 228058333
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência: Rua Paul Harris, nº 11, 5º B
1600 - 251 LISBOA

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIATS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de 1 gerente.

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: Carlos Manuel Ferreira Louro
NIF/NIPC: 226610063
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Avenida dos Descobrimentos, Lote nº 79, 2º Esq.
2950 - 751 QUINTA DO ANJO

Data da deliberação: 21 de Outubro de 2009

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Lisboa
Concelho: Loures
Conservatória: 1ª CRPC Loures

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal
O(A) Ajudante, Ana Paula Nunes Raposo

An. 1 - 20091021 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal
O(A) Ajudante, Ana Paula Nunes Raposo

Insc.2 AP. 5/20110428 12:42:49 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE, AUMENTO DO CAPITAL E MUDANÇA DA SEDE

Artigo(s) alterado(s): 2º, nº 1; 4º e 10º.

FIRMA: EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
SEDE: Rua José Manuel Cerqueira Afonso dos Santos, nº 20-B
Distrito: Lisboa Concelho: Loures Freguesia: Prior Velho
2685 - 344 PRIOR VELHO

Montante do aumento : 10000.00 Euros
Modalidade e forma de subscrição: Incorporação de reservas livres, na proporção das participações sociais de cada um dos sócios e para reforço das respectivas quotas
Capital após o aumento : 25.000,00 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 14.166,67 Euros

TITULAR: CARLOS MANUEL FERREIRA LOURO
NIF/NIPC: 226610063
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Av. dos Descobrimentos, lote 179, 2º Esq
2950 - 751 Quinta do Anjo

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR: LELIA PATRICIA BAPTISTA VIEGAS
NIF/NIPC: 227523547
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Avenida dos Descobrimentos, Lote 179, 2º Esq
2950 - 751 Quinta do Anjo

QUOTA : 8.333,33 Euros

TITULAR: NUNO RAFAEL ANTUNES PEDRA
NIF/NIPC: 228058333
Estado civil : Solteiro(a) maior

Residência/Sede: Rua Cidade da Praia, Lote 369, 6º C - Olivais Sul
2800 - 120 Olivais

Distrito: Lisboa Concelho: Loures

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal
O(a) Notário(a), *Patrícia Gonçalves dos Santos*

An. 1 - 20110502 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal
O(a) Notário(a), *Patrícia Gonçalves dos Santos*

Av.1 OF.-2014.01.09 - ACTUALIZADO

Distrito: Lisboa Concelho: Loures Freguesia: Sacavém e Prior Velho

1ª Conservatória do Registo Predial/Comercial de Loures
O(A) Escriturário(a) *Superior, Elisabete da Silva Baptista*

An. 1 - 20140109 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

1ª Conservatória do Registo Predial/Comercial de Loures
O(A) Escriturário(a) *Superior, Elisabete da Silva Baptista*

Insc.3 AP. 1/20130118 01:03:35 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 14.166,67 Euros

TITULAR: CARLOS MANUEL FERREIRA LOURO
NIF/NIPC: 226610063

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR: LELIA PATRICIA BAPTISTA VIEGAS
NIF/NIPC: 227523547

QUOTA : 8.333,33 Euros

TITULAR: EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA
NIF/NIPC: 509117660

Artigo(s) alterado(s): 4º

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz*

An. 1 - 20130122 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz*

Insc.4 AP. 2/20160905 09:39:10 UTC - AUMENTO DO CAPITAL E ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Montante do aumento : 100000.00 Euros
Modalidade e forma de subscrição: Incorporação de reservas livres, na proporção das participações sociais em reforço as respectivas quotas
Capital após o aumento : 125.000,00 Euros

Artigo(s) alterado(s): 2º e 4º

FIRMA: EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
SEDE: RUA DOUTOR JOÃO AMARAL, Nº 10
Distrito: Lisboa Concelho: Loures Freguesia: Sacavém e Prior Velho
2685 - 405 PRIOR VELHO
Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 70.833,35 Euros

TITULAR: CARLOS MANUEL FERREIRA LOURO
NIF/NIPC: 226610063
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Lélia Patrícia Baptista Viegas Louro
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua da Juventude Azeitonense, Lote 125
2925 - 558 Azeitão

QUOTA : 12.500,00 Euros

TITULAR: LELIA PATRICIA BAPTISTA VIEGAS LOURO
NIF/NIPC: 227523547
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Carlos Manuel Ferreira Louro
NIF: 226610063
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Juventude Azeitonense, Lote 125
2925 - 558 Azeitão

QUOTA : 41.666,65 Euros

TITULAR: EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA
NIF/NIPC: 509117660

Conservatória do Registo Predial/Comercial Palmela
O(A) Conservador(a), Artur Alexandre Porta Nova Namorado

An. 1 - 20160914 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial Palmela
O(A) Conservador(a), Artur Alexandre Porta Nova Namorado

Insc.5 AP. 85/20200305 19:39:01 UTC - AUMENTO DO CAPITAL(ONLINE) E ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Montante do aumento : 125.000,00 Euros
Modalidade e forma de subscrição: Por incorporação de reservas livres, distribuídas pelos sócios na proporção das suas quotas e para reforço das mesmas.
Capital após o aumento : 250.000,00 Euros

Artigo(s) alterado(s): nº 1 do 3º; 4º.

OBJECTO: Comércio de equipamentos informáticos e acessórios, consumíveis, material de escritório e assistência técnica. Desenvolvimento e comercialização de software. Consultoria em soluções tecnológicas e prestação de serviços. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 141.666,70 Euros

TITULAR: CARLOS MANUEL FERREIRA LOURO
NIF/NIPC: 226610063
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Lélia Patricia Baptista Viegas Louro
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua da Juventude Azeitonense, lote 125
2925 - 588 Azeitão

QUOTA : 25.000,00 Euros

TITULAR: LELIA PATRICIA BAPTISTA VIEGAS LOURO
NIF/NIPC: 227523547
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Carlos Manuel Ferreira Louro
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua da Juventude Azeitonense, lote 125
2925 - 588 Azeitão

QUOTA : 83.333,30 Euros

TITULAR: EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA
NIF/NIPC: 509117660
Residência/Sede: Rua Dr. João Amara, nº 10
2685 - 406 Prior Velho

Conservatória do Registo Comercial Coimbra
O(A) Conservador(a), Maria Nazaré Correia Batista

An. 1 - 20200429 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Coimbra
O(A) Conservador(a), Maria Nazaré Correia Batista

Menção DEP 5054/2010-07-19 19:44:19 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Requerente e Responsável pelo Registo: *EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100719 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1524/2011-09-08 12:47:55 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110908 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep 41/2012-01-30 11:54:30 UTC - PENHORA DE QUOTA(S)

QUOTA(S) E TITULAR(ES):

QUOTA : 8.333,33 Euros

NUNO RAFAEL ANTUNES PEDRA
NIF/NIPC: 228058333
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Rua Cidade da Praia, Lote 369, 6º C, Olivais Sul
2800 - 120 Olivais

REQUERENTE(S):

Nome/Firma: EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA
NIF/NIPC: 509117660
Residência/Sede: Rua José Manuel Cerqueira Afonso dos Santos, nº 20 B
2685 - 344 Prior Velho

REQUERIDO(S):

Nome/Firma: NUNO RAFAEL ANTUNES PEDRA
NIF/NIPC: 228058333
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Rua Paul Harris, nº 11, 5º B
1600 - 251 Lisboa

Tribunal onde a providência foi decretada: Tribunal de Família, Menores e Comarca de Loures - 5º Juízo Cível
Nº do processo judicial: 8831/11.0TCLRS

QUANTIA GARANTIDA: 250,98 Euros.

Requerente e Responsável pelo Registo,
Paulo Mártires Santos, Solicitador(a), Cédula Profissional n.º 4670
Morada: Rua Salvador Allende, nº 10
Código Postal: 1885-070 Moscavide

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro
O(A) Escriurário(a), Maria de Jesus Pão Mole Bento

Menção DEP 2595/2012-07-13 09:58:35 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120713 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep. 6301/2012-11-23 17:19:34 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 8.333,33 Euros

TITULAR: EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA.
NIPC: 509117660
Sede: Rua José Manuel Cerqueira Afonso dos Santos 20, B, Prior Velho
Código Postal: 2685-344 PRIOR VELHO

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 8.333,33 Euros

Titular: NUNO RAFAEL ANTUNES PEDRO
NIF: 228058333
Estado civil: Solteiro Maior
Residência: Rua Paul Harris 11, 5º B, Lisboa
Código Postal: 1600-251 LISBOA

*Requerente e Responsável pelo registo,
Sandra Brás, Notário(a), Inscrição na Ordem nº 00206
Morada: Rua Gago Coutinho, nº 2 lojas B e C, Pombais
Código Postal: 2675-509 Odivelas
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial*

Menção DEP 1102/2013-06-19 20:50:37 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130619 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 920/2014-06-23 21:27:30 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140623 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1202/2015-06-29 21:26:58 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150629 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 736/2016-06-27 20:23:04 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160627 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1107/2017-07-04 13:37:23 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170704 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 873/2018-07-02 21:08:13 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20180702 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1003/2019-07-02 21:18:30 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190702 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1083/2020-07-22 20:25:08 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20200722 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1668/2021-07-15 21:08:23 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *EXITUS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20210715 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 08-06-2022 e válida até 08-06-2023

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.



PROPOSTA DE MINUTA DO CONTRATO PARA A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUE INFORMÁTICO, PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE COMUNICAÇÃO E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, JARDINS DE INFÂNCIA E SECRETARIAS DO 2.º, 3.º CICLO E SECUNDÁRIAS DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE SETÚBAL” -----
REQUISIÇÃO INTERNA Nº 5273/2022/DIMAPE -----
PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 251/2023/DIMAPE -----
CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2023/DAF/DICOMP/SECOMP -----

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----

2º OUTORGANTE: NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA. -----

----- Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e três, é por mim licenciada, _____, Oficial Público do Município de Setúbal, nos termos do Despacho n.º 195/2021/GAP, de 29 de outubro, lavrado em suporte informático, o presente contrato, com a intervenção dos seguintes Outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL** pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501294104, representado por **André Valente Martins**, casado, natural da freguesia de _____, concelho de _____, com domicílio profissional na sede do Município portador do cartão do cidadão número _____, válido até __/__/____, na qualidade de Presidente da Câmara, no exercício das suas competências, nos termos da alínea g), do número 1 e alíneas e) e f), do numero 2 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO: EXITUS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, LDA.** -----

----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----

----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----



----- Quanto ao Segundo pela exibição do _____, já mencionado. -----

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º 544/2023 de vinte dois de março de dois mil e vinte e três, através da proposta 351/2023/DEB/DAF/DICOMP/SECOMP, foi decidida a abertura do procedimento de Concurso Público, de acordo o Artigo 16.º, número 1, alínea c), conjugado Artigo 20.º, número 1, alínea b) e Artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual. -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º ____/2023, de 17/05/2023, através da proposta 367/2023/DEB/DAF/DICOMP/SECOMP, foi aprovada a Minuta do Contrato e adjudicado à empresa aqui representada pelo Segundo Outorgante a **“prestação de serviços para administração e manutenção de parque informático, plataforma tecnológica de comunicação e rede elétrica de baixa tensão das escolas do 1.º ciclo do ensino básico, jardins de infância e secretarias do 2.º, 3.º ciclo e secundárias da rede pública do concelho de Setúbal, incluindo consumíveis, peças e substituição de equipamentos avariados e/ou em fim de vida, pelo período de 36 meses”**, de harmonia com a Requisição Interna número 5273/2022/DIMAPE e o Pedido de Aquisição número 251/2023/DIMAPE. -----

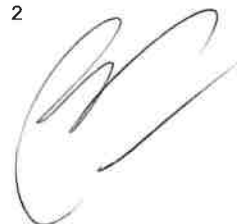
----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJETO** -----

----- **Um** - Que o objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços para administração e manutenção de parque informático, plataforma tecnológica de comunicação e rede elétrica de baixa tensão das escolas do 1.º ciclo do ensino básico, jardins de infância e secretarias do 2.º, 3.º ciclo e secundárias da rede pública do concelho de Setúbal, incluindo consumíveis, peças e substituição de equipamentos avariados e/ou em fim de vida, pelo período de 36 meses, de acordo com todas as condições constantes no Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----



----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO** -----

----- **Um** - Que o presente Contrato integra o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, Caracterização Técnica e respetivos anexos e, a Proposta do Segundo Outorgante, datada de três de maio de dois mil e vinte três, composta por vinte seis páginas; -----

----- **Dois** - Que o Contrato integra ainda a Proposta de Abertura, a Proposta de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais; -----

----- **Três** - Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, segundo o disposto no n.º 5 do Artigo 96.º do CCP; -----

----- **Quatro** - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no Artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no Artigo 101.º, nos termos do estabelecido no n.º 6 do Artigo 96.º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** -----

----- **Um** - Que, pelo referido serviço e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente Contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor de **383.760,00 € (trezentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta euros)** acrescidos de IVA à taxa reduzida em vigor, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** - Que o preço referido no ponto anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante; -----

----- **Três** - Que para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Nota de Encomenda ou do Pedido de Fornecimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA; -----

----- **Quatro** - Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao término do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do artigo 300.º do CCP; -----

----- **Cinco** - Que, em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

----- **Seis** - Que desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número 3, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária. -----

----- CLÁUSULA QUINTA -----

----- VIGÊNCIA E GESTOR DO CONTRATO -----

----- **Um** - O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido os seguintes limites: -----

----- **a.** O prazo de 36 meses; ou -----

----- **b.** O valor contratual constante da proposta do adjudicatário. -----

----- **Dois** - A realização do serviço objeto do contrato será executado em consonância com a Divisão de Manutenção de Equipamentos Educativos. -----

----- **Três** - Fica o Sr. Dr. Hugo Gonçalo Cruz, chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos Educativos, designado como Gestor do presente contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º -A, do CCP. -----

----- CLÁUSULA SEXTA -----

----- OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE -----

----- **Um** - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:-----

----- **a.** A manutenção da infraestrutura de comunicações e rede wireless, de acordo com a caracterização técnica;-----

----- **b.** Manutenção e reparação da infraestrutura elétrica de baixa tensão, conforme a caracterização técnica;-----

----- **c.** Manutenção e reparação de infraestrutura informática, computadores e quadros interativos, de acordo com a caracterização técnica;-----

----- **d.** Manutenção de impressoras com fornecimento de consumíveis (exceto papel), conforme a caracterização técnica;-----

----- **e.** Efetuar verificações periódicas de modo a assegurar o bom funcionamento dos equipamentos;--

----- **f.** Facultar listagens mensais com quantidades de impressões e cópias por equipamento, por utilizador e por escolas;-----

----- **g.** Prestar informação à Divisão de Manutenção de Equipamentos Educativos em caso de demora na entrega de consumíveis e na reparação dos equipamentos, indicando o tempo de resolução do problema.

----- **Dois** - São obrigações do prestador de serviços, além de outras decorrentes do estabelecido nas peças do presente procedimento e na legislação aplicável, os que seguidamente se enunciam e que devem ser objeto de cláusulas específicas a incluir no contrato a celebrar:-----

----- **a.** Assegurar a prestação de serviços, conforme definido no presente caderno de encargos e seus anexos, bem como nos demais documentos contratuais;-----

----- **b.** Comunicar, antecipadamente, à Câmara Municipal de Setúbal e agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, qualquer facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação de qualquer dos serviços objeto do presente procedimento, ou implique o incumprimento de qualquer outra das suas obrigações;-----



5

----- c. Não alteração das condições subjacentes à prestação de serviço acordada entre as partes, através da celebração de contrato escrito entre as mesmas, sem prévia autorização da entidade adjudicante; ----

----- d. Assegurar todos os meios humanos, materiais e equipamentos que se demonstrem necessários e indispensáveis à execução da prestação do serviço; -----

----- e. Assegurar, de forma correta e fidedigna, as informações referentes às condições em que a prestação dos serviços será executada, disponibilizando todos os esclarecimentos que se justifiquem

----- f. Comunicar qualquer facto que, ocorrendo durante a execução do contrato, se demostre relevante para a normal prestação dos serviços e para a execução contratual, nomeadamente, a alteração da denominação social ou dos seus representantes legais. -----

----- **Três** - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a decorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário á perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **FISCALIZAÇÃO** -----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com a alínea b) do artigo 302.º, e número 2 do artigo 303.º, ambos do CCP, fica o Sr. Dr. Hugo Gonçalo Cruz, chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos Educativos, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação de serviços, bem como a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- **DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** -----

----- **Um:** - O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----



----- **Dois:** - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

----- **Três:** - O segundo outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável.-----

----- **Quatro:** - O segundo outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo primeiro outorgante ou por quem atue em representação destes.-----

----- **Cinco:** - O primeiro outorgante e os demais beneficiários do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável.-----

----- **Seis:** - O segundo outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do primeiro outorgante.-----

-----**CLÁUSULA NONA**-----

-----**SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**-----

----- A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA**-----

-----**PENALIDADES CONTRATUAIS**-----

----- **Um:** - Que no caso de não cumprimento do prazo referido na Cláusula Quinta do presente Contrato, poderá ser aplicada, até à data do cumprimento ou à rescisão do mesmo, a sanção diária de 1‰ do valor contratual;-----

----- **Dois:** - Que, se o Segundo Outorgante não cumprir com o objeto contratual ou incorrer em cumprimento defeituoso, o Primeiro Outorgante, reserva-se o direito de denunciar o presente Contrato, sempre que haja incumprimento de alguma das cláusulas contratuais;-----



----- **Três:** - Que, pelo incumprimento por prazo superior a cinco dias, o Primeiro Outorgante, poderá rescindir o presente Contrato, notificando o Segundo dessa situação. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- **FORÇA MAIOR** -----

----- Que não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- **RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -----

----- **CAUÇÃO** -----

----- Que não é exigível a prestação de caução, nos termos do número 2 do artigo 88.º, do CCP, dado o preço contratual ser inferior a € 500.000,00. No entanto o Primeiro Outorgante pode, se assim entender conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -----

----- **VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS** -----

----- Que o presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do Artigo 48.º, número 1 da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi concedida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromisso de 2023 número 2088, através da requisição externa contabilística n.º 3050 de 2023, na rubrica 09/020225, do Orçamento Municipal em vigor, o qual tem compromisso e está previsto no Plano Plurianual (2010/A/14).

-----CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-----

-----RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE-----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-------

-----IMPOSTO DE SELO-----

----- Que este Contrato se encontra isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto do Artigo 6.º, aliena a) da Lei número 150/99, de 11 de setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subsequentes alterações. ---

-----CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-----

-----CONTAGEM DOS PRAZOS-----

----- Que os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA NONA-----

-----COMUNICAÇÕES-----

----- **Um:** - Que sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.-----

----- **Dois:** - Que qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada prontamente à outra parte.-----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA-----

-----PUBLICAÇÃO-----



9

----- Que o presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, sendo condição de eficácia do mesmo, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127.º do CCP -----

----- Pelo Segundo Outorgante foi dito: -----

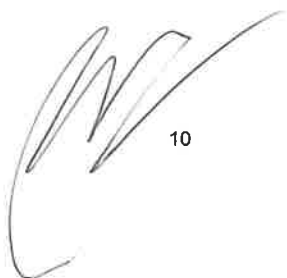
----- Que aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO



10